



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1036/2016 DE 10 DE MAIO DE 2016.

EMENTA: "Estabelece as Matrizes Curriculares da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal e dá outras providências".

CONSIDERANDO o que consta na matriz curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da EDUCAÇÃO NACIONAL que:

- Incube a tarefa de elaborar e executar a Política Educacional e Estabelece Normas Complementares para o Sistema de Ensino.
- Estabelece a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas para um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica que orienta a organização do Currículo, nas respectivas cargas horárias e áreas do conhecimento obrigatório;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação do Ensino Fundamental:

- Ciclo I – Período Diurno – 1º ao 5º ano.
- Ciclo I – EJA – Período Noturno – 1ª à 4ª série.
- Ciclo II – EJA – Período Noturno – Termos I, II, III, IV.
- Ciclo II – Período Diurno - 6º ao 9º.
- Educação Básica/Infantil – Período Diurno – Creche e Etapas I e II (Pré Escola), Preconizados pela Lei Federal nº 9394/96 que Dispõe sobre a Base Nacional comum e parte diversificada que atende a Resolução SE 98/08 Anexo II que Dispõe sobre funcionamento dos cursos desta modalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal deverão pautar-se nas Matrizes Curriculares definidas pela Divisão Municipal de Educação para desenvolvimento da Educação Básica nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II incluindo o EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º - No Ensino Fundamental II (6º ao 9º) terão aulas de 50 minutos, 5 tempos de aula presenciais e um intervalo de 20 minutos.

Art. 3º - As aulas de Educação Física serão oferecidas no contra turno aos alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro do corrente ano, quando do início do ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 10 de maio de 2016.


EDNO FÉLIX PINTO
Prefeito Municipal

